

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez maisSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 1372/2019- SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA MED LIFE INDÚSTRIA E
COMERCIO DE MÓVEIS, PARA A
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
COMPUTADORES E VEÍCULOS PARA
EQUIPAR O CRAS SERRA DOURADA,
UNIDADE VII, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. **MAYARA MENDANHA**, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 23.191.397/000141, estabelecida na Alameda das Gardenias, nº 815, Qd. C3, Lt. 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade-GO, neste ato representada pelo **SR. GILTIAGO DE AZEVEDO**, cadastrado no CPF nº 888.532.76134 e cédula de identidade nº 1696127 SSP-DF.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.398.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

I.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos para atender unidade de serviços social do município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
02	01 unidades	Bebedouro industrial 100	Nardin/BIXBP100	1.463,05	1.463,05

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226
CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

E-mail: diretoria.licitacaoapgcen@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br

		litros 220v			
Descrição: Bebedouro industrial 100 litros 220v: chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto; gabinete todo em aço inox; filtro externo para facilitar a manutenção; reservatório em polipropileno; 1 torneira para copo e 1 torneira esguicho, ambas frontais e cromadas; todas as torneiras com água gelada. Para água natural consulte-nos; pode ser fabricado apenas com torneiras jato ou torneiras para copo; serpentina interna em aço inox 304; bojo em aço inox com dreno; baixo consumo de energia elétrica; utiliza gás ecológico r134a (não agride a camada de ozônio); motor hermético; condensação forçada; termostato para regulação da temperatura da água; atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme lei 6514, nr 18 e nr 24; as empresas devem garantir nos locais de trabalho suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho. (fonte: nr24 item 24.7.1.1); dimensões: produto: 380mm x 1220mm x 540mm (largura, altura, profundidade); embalagem: 470mm x 1270mm x 660mm (largura, altura, profundidade); peso: produto: 17kg embalagem: 23kg grau de proteção: ip x0 (uso interno); tensão: 220v (0,60a); gás refrigerante: r134a (quantidade: 60g); frequência: 60hz; potência: 80w					
Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
14	03 unidades	Nobreak 1500 va; saída: capacidade de energia de saída: 825 watts (1,5 kva)	TS SHARA 4150UPS	818,95	2.456,85
Descrição: Nobreak 1500 va; saída: capacidade de energia de saída: 825 watts (1,5 kva); potência máxima configurável (watts): 825 watts (1,5 kva); tensão nominal de saída: 115v; eficiência em carga total: 92%; frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 60hz +/- 3hz; fator de carga de crista: 3:1; topologia: linha interativa; tipo de forma de onda: senoidal aproximada; tempo de transferência: 8 ms (típico), 12 ms (máximo); entrada: tensão nominal de entrada: 115v a 220v; frequência de entrada: 60hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136; comprimento do cabo: 1,22 m; intervalo de tensão de entrada (ajustável para as principais operações): 95v a 140v / 185v a 260v; números de cabos de alimentação: 1; eficiência em carga total: 80%; corrente máxima de entrada: 12a; baterias e tempo de operação: tipo de bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção, à prova de vazamento; tempo de recarga típico: 12 horas; baterias sobressalentes: 24008; vida útil esperada das baterias (anos): 1 a 2; quantidade de rbc: 2; autonomia: plena: 1,6 minutos (825 watts) meia: 8,4 minutos (412,5 watts); comunicação e gerenciamento: painel de controle: display de led com indicadores on-line = troca de bateria e falha no cabeamento; alarme sonoro: soar alarme quando na bateria = alarme distinto de pouca bateria e tom de alarme continuamente sobre carregado; proteção contra surtos e filtragem: regime nominal de picos de tensão de energia: 80 joules; físico: altura: 219 mm; largura: 134 mm; profundidade: 391 mm; peso líquido: 14,6 kg; peso para transporte: 15,2 kg; altura do pacote: 245 mm; largura do pacote: 151 mm; profundidade do pacote: 423 mm; cor: preta; peso de super embalagem: 15; unidades por pallet: 72; ambiental: temperatura de operação: 0°C a 40°C; umidade relativa de operação: 0% a 90%; elevação de operação: 0 a 3.000 m; temperatura de armazenamento: -15°C					

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@pmg.aparecida.go.gov.br Site: www.aparecida.go.gov.br

2



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

a -45°C; umidade relativa de armazenamento: 0% a 90%; elevação de armazenamento: 0 a 15.000 m; ruído audível a 1 metro da superfície da unidade: 40dba;

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
15	02 unidades	Notebook tela de tamanho mínimo de 15", processamento mínimo de 3.7 ghz, 8gb	Lenovo/Ideapad330	2.915,97	5.831,94

Descrição: Notebook tela de tamanho mínimo de 15", processamento mínimo de 3.7 ghz, 8gb de ram, placa de vídeo dedicada de no mínimo 2 gb ddr4, 1tb de hd, windows 10; sistema operacional: sistema operacional windows pré-instalado no produto, memória mínima de 8gb, tipo da memória: ddr4 (4gb sodimm), suporte até: 12gb, Hd 1tb, Tela tipo de tela: led, tamanho da tela: 15", resolução da tela mínimo hd (1366 x 768), placa de vídeo dedicada com capacidade mínima de 2gb, drive óptico dvd e cd, rede 100/1000m, conexão wireless 802.11 a/c bluetooth 4.1, áudio 2 alto falantes de 1.5w, slot de cartão de memória leitor de cartões 4-em-1 tipo de cartão: sd, sdhc, sdxc e mmc, portas 01 entrada usb 3.0, 02 entradas usb 2.0, 01 entrada hdmi, 01 entrada vga, bateria 2 células, 39wh, softwares inclusos windows 10, garantia: 12 meses

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
16	01 unidades	Projetor multimídia 220v: tecnologia- 3led luminosidade (brilho) - mínima 3000 a	Epson/ Powerlite S41+1	2.686,76	2.686,76

Descrição: Projetor multimídia 220v: tecnologia- 3led luminosidade (brilho) - mínima 3000 ansi lumens taxa de contraste - mínima de 2000:1 resolução - mínima xga (1024 x 768) aspecto - mínima 4:3 (suporta 16:9) resolução suportada - mínima vga, svga, xga método de projeção- teto/mesa, frontal/traseiro lentes - manual, f-n: 1.5 ? 1.9 (mínimo) foco - 18 ? 28 mm (mínimo) zoom - 1.0 ? 1.6 ótico lâmpada - lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) watts, com vida útil mínima de 5000 (cinco mil horas) horas em modo normal: - possuir mecanismo de resfriamento para a proteção da lâmpada, permitindo que o projetor possa ser desligado imediatamente sem a necessidade de espera para ventilação. Projeção - projeção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal: - distância de projeção: 0.8m a 13m; - correção keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +/- 30°). Reprodução de cor- mínima 24 bit, 16.7 milhões compatibilidade de vídeo - mínima ntsc, ntes 4.43, pal- m, pal-n, pal-60, secam, painel de controle - deverá possuir painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; -controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down. Interfaces/áudio/rede - conexão com computadores (pe e mac); - auto-falante de mínimo 8w; - entradas (mínimo): 1 interface vga, 1 interface rgb, 1 interface de composite video rea, 1 interface s-vídeo; 1 interface microfone, 1 interface hdmi.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226
CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
Email: diretoria.licitacao@gva.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br

2



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

1 interface rs-232c; - conexão usb; - saídas: vga - retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores); saída de áudio; - rede: 1 interface rj45. Alimentação elétrica - deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60hz com chaveamento automático; peso - não superior a 4 quilos. Softwares e opcionais inclusos - deve acompanhar cada projetor (mínimo); manuais de instalação e do usuário em português; cabo de alimentação mínimo 1,5m, em conformidade com a norma abnt nbr 14.136:2002 (novo padrão brasileiro), com o fornecimento de adaptador para possibilitar a ligação do estabilizador na rede elétrica com padrão antigo de tomadas (nema 5-15 tripolares 2p+0); cabo vga; cd com drivers e arquivos de configuração e licenças de uso caso sejam necessárias; maleta para acomodação adequada e transporte do equipamento; capa de proteção da lente; controle remoto. Ser compatível com microsoft windows xp e sistemas superiores. Garantia - garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas; o licitante deverá apresentar em sua proposta o canal por meio do qual o contratante fará a abertura de chamados de assistência técnica durante a garantia? Correio eletrônico, telefone ou site na internet.

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
17	01 unidades	Tela de projeção com tripé: a tela de projeção tripé 150x150	Nardelli NRT001	489,94	489,94

Descrição: Tela de projeção com tripé: a tela de projeção tripé 150x150 é confeccionada em 100% alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; e a alça anatômica ajuda para carregar com praticidade. Possui mecanismo de enrolamento automático por molas e tripé telescópico com ajuste de altura acoplado à tela. A tela é em formato quadrado 150x150 e seu tecido é o matte white-i (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, que ganham brilho de 1.1.

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
19	06 unidades	Arquivo com 4 gavetas: armário de aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo	IDEAL/ARQ4	389,29	2.335,74

Descrição: Arquivo com 4 gavetas: armário de aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 1850x900x450.

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
20	05 unidades	Armário de escritório: armário alto com 2 portas medidas mínimas 800 x 500 x 160	Med Life/ARI	554,81	2.774,05

Descrição: Armário de escritório: armário alto com 2 portas medidas mínimas 800 x 500 x 1600mm - tampo em mdp 25mm, caixa do armário, portas e prateleiras em mdp com 18mm, base metálica com sapatas reguladoras internas.

2

fechadura com chave escamoteável e puxador metálico tipo alça. Possui 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis.					
Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
22	05 unidades	Longarina com 3 lugares de polipropileno; longarina com 3 assentos fixos	Med Life/Ig3	222,00	1.110,00
Descrição: Longarina com 3 lugares de polipropileno; longarina com 3 assentos fixos, espaldar médio, estrutura em aço, na cor preta. Concha com apoio de braços acoplados, em resina termoplástica e cor a definir.					
Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
23	04 unidades	Mesas de reunião 1,20 x 740mm; mesa de reunião redonda medida mínima de 1200x74	Med Life/MS01	374,98	1.499,92
Descrição: Mesas de reunião 1,20 x 740mm; mesa de reunião redonda medida mínima de 1200x740mm - tampo da mesa em mdp 25 mm espessura, estrutura com 4 patas formadas por tubos e chapas metálicas, coluna de sustentação em tubo metálico redondo e sapatas niveladoras.					
Valor Total: R\$ 20.648,25 (Vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226
CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
Email: diretoria.licitacoespevma@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 20.648,25** (Vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;
4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
4.3.4. Valor unitário e total;
4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

- 4.6. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2019.10.1001.08.122.3018.2110.449052, FICHA 20191494.**
5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. E demais obrigações, se houver no termo de referência.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso às áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. E demais obrigações, se houver no termo de referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@pmgyn.go.gov.br Site: www.aparecida.go.gov.br



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- 7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

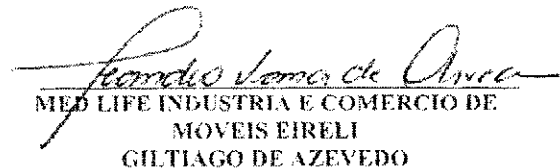
- 9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tomar.

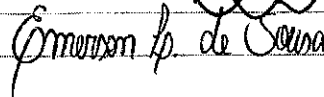
E, assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Aparecida de Goiânia, 17 de Dezembro de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
MAYARA MENDANHA


MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS EIRELI
GILTIAGO DE AZEVEDO

Testemunhas:

1-  CPF: 295-384.161-04

2-  CPF: 000.021.821-90

CONTRATO N.º 1372/2019- SEL